DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2768/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/10767/2017
PROTOCOLO	: 1813976
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ
ORD. DE DESPESAS	: VALBERTO FERREIRA COSTA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2017
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2017
CONTRATADA	: THAIS MOREIRA FERNANDES DIAS ME.
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
VALOR	: R$ 104.105,62
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n. 122/2017, celebrado entre o ***Fundo Municipal de Saúde de Caarapó*** e ***Thais Moreira Fernandes Dias ME.,*** objetivando a prestação de serviços de análises clínicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Caarapó/MS, com valor contratual no montante de R$ 104.105,62.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

A Equipe da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu sua Análise ANA – DSF-1326/2020, concluindo pela ***regularidade*** da execução financeira e orçamentária do Contrato Administrativo.

Por sua vez, o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – 4ª PRC –2622/2020, opinou pela ***regularidade*** da reportada fase em julgamento.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, **declaro** encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

É O RELATÓRIO. PASSO À FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a regularidade da formalização da execução financeira (3ª fase).

Por meio da documentação juntada, verifico a regularidade da matéria relativa à formalização à prestação de contas da Nota de Empenho, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

A liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

Valor Do Contrato	R$ 104.105,62
Valor Total Empenhado	R$ 171.653,89
Total de Empenho Anulado	R$ - 67.559,06
Total de Empenho Válido	R$ 104.094,83
Total De Notas Fiscais	R$ 104.094,83
Total De Ordens De Pagamento	R$ 104.094,83

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, incisos II, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

1) Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato

Administrativo n. 122/2017 (3ª fase), nos termos do art. 121, inciso III, do RITCE/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2020.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

LCS.